



ARCIL

CONDICIONADORES DE AR

ESPECIALIZADO EM APARELHOS CONDICIONADORES DE AR CENTRAL E COMPACTO.
VENDAS, INSTALAÇÃO, CONSERTO, MANUTENÇÃO MENSAL.

AV. PEDRO TAQUES, Nº 946, ZONA 07, CENTRO, MARINGÁ – PARANÁ, 87.030-000
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 143511 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 905.88501-41
CNPJ: 15.158.202/0001-33 – E-MAIL: JEANCALER@HOTMAIL.COM
TELEFONE: (14) 3373-1061 – (44) 3263-5959

Á CAMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA-MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2.017 – PROCESSO Nº 88/2.017

RECURSO ADMINISTRATIVO

A Empresa, **L G DE SOUZA BARSAGLIA – EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 15.158.202/0001-33 e inscrição estadual sob nº 905.88501-41, sediada na AV. PEDRO TAQUES, Nº 946, na cidade de Maringá, estado do Paraná, CEP: 87.030-000.

- Por intermédio de seu representante legal o SR. **Brian Tait**. Portador da **CARTEIRA DE IDENTIDADE SOB Nº MG 10.759.933** e **CPF SOB Nº 049.136.886-00**.

VIEMOS ATRAVES DESSA FAZER INTERPOSIÇÃO DE RECURSO QUANTO AO PREGÃO ACIMA INDICADO, POIS ENTENDEMOS QUE NOSSA EMPRESA FOI MUITO PREJUDICADA NESSE E NOS OUTROS CERTAMES. ENTENDEMOS QUE HOVE MODIFICAÇÃO DO TEOR DO EDITAL SEM AO MENOS TER UM COMUNICADO NO EDITAL QUE NOSSA EMPRESA RETIROU JUNTO AO SITE DA CAMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA CONSTAVA UM DESCRITIVO, AR CONDICIONADO SPLIT SO FRIO VELOCIDADE FIXA E HOVE UMA MUDANÇA SEM PREVIA COMUNICAÇÃO POR PARTE DA CAMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA QUE MUDOU O DESCRITIVO PARA AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT FRIO VELOCIDADE VARIÁVEL E AINDA O MAIS GRAVE ESSA CAMARA ESTÁ COMPRANDO UM EQUIPAMENTO SUPER FATURADO CONFORME PROVAMOS NA PRIMEIRA SESSÃO PREGÃO 8/2017 APRESENTAMOS MENOR PREÇO JUNTAMENTE COM MAIS TRES EMPRESAS NO VALOR DE \$160,000 (CENTO E SESENTA MIL REAIS) E FOMOS ELIMINADOS POR EXCESSO DE FORMALIDADE, NO SEGUNDO PREGÃO Nº 13/2017 NOSSA EMPRESA PARTICIPOU SOZINHA DO CERTAME E PODERIAMOS COLOCAR PROPOSTA DE MAIS \$300 MIL REAIS MAIS ISSO NÃO OCORREU COLOCAMOS UMA PROPOSTA NO VALOR \$129350,00 (CENTO E VINTE NOVE MIL E TREZENTOS REAIS) E DEPOIS DE APRESENTARMOS TODA DOCUMENTAÇÃO PEDIDA EM EDITAL FOI NOS DADO PRAZO DE 2 DIAS ÚTEIS PARA MANDAR UMA DECLARAÇÃO DE QUE O AR COTADO POR NOSSA EMPRESA NOS ARES DE 22 E 58 ERA DE SUPERIOR QUALIDADE. FOI FEITO ESSA DECLARAÇÃO E ENVIADA VIA CORREIOS MAIS OS CORREIOS ENTREGOU CORRESPONDENCIA COM ATRASO E MAIS UMA VEZ FOMOS ELIMINADOS. ESSA DECLARAÇÃO NÃO ERA PARTE DO PROCESSO, NEM DO EDITAL, ENTÃO PORQUE O PREGOEIRO DECIDIU POR ESSES 2 (DOIS) DIAS, SENDO QUE PODERIA SER FEITA A MÃO PELO REPRESENTANTE, OU MESMO SER FEITA PELA COMISSÃO E ASSINADO NA HORA PELO REPRESENTANTE. SENTIMOS QUE FOMOS PREJUDICADOS POR EXCESSO DE FORMALISMO.

NO DIA 04 DE OUTUBRO, FORAM ABERTAS AS PROPOSTAS, E O SR. AILTON CLAUDIO FERNANDES, SE DIZENDO DA ÁREA TÉCNICA OPERACIONAL, PEGOU AS TRES PROPOSTAS, SAIU DA SALA COM O PREGOEIRO SR. THOMPSON NOBRE DE OLIVEIRA, APOS MAIS DE UMA HORA DE ESPERA, SUSPENDERAM A SEÇÃO PARA ESSA ÁREA TÉCNICA RESOLVER ALGUNS IMPASSES QUE ESTAVAM OCORRENDO NOS MATERIAS. NÃO NOS FOI DADO VISTA AS PROPOSTAS, NEM MESMO PARA RUBRICAR, O PREGOEIRO AS RECOLHEU E DISSE QUE SO DARIA PARA VISTAS ASSIM QUE O PROBLEMA FOSSE RESOLVIDO.

NO DIA 09 DE OUTUBRO, APOS REABERTA A SEÇÃO, NOVAMENTE O SR. AILTON SAIU COM AS PROPOSTAS, SEGUNDO O PREGOEIRO ELE ESTARIA CONVERSANDO COM O PRESIDENTE DA CÂMARA UM ASSUNTO URGENTE, MAS QUE NÃO DIZIA RESPEITO A LICITAÇÃO CORRENTE. SE ELE REPRESENTAVA A ÁREA TÉCNICA, NÃO TINHA MOTIVO PARA NÃO PROSSEGUIR O CERTAME, POIS DEU TAMBÉM PARA PERCEBER QUE NÃO TINHA CONHECIMENTO EM PREGÃO PRESENCIAL, EM DOCUMENTOS, E ANDAMENTO DA SEÇÃO. APOS UMA HORA DE ESPERA, O SR. AILTON, CHEGOU E SIMPLEMENTE FALOU QUE A LG DE SOUZA BARSAGLIA E A EMPRESA ARMANDO CLIMA ESTAVAM

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA	
Ass: <i>Neesha</i>	10:42
CORRESPONDÊNCIA RECEBIDA	
Em 11 / 10 / 2017	



ARCIL

CONDICIONADORES DE AR

ESPECIALIZADO EM APARELHOS CONDICIONADORES DE AR CENTRAL E COMPACTO.
VENDAS, INSTALAÇÃO, CONSERTO, MANUTENÇÃO MENSAL.

AV. PEDRO TAQUES, Nº 946, ZONA 07, CENTRO, MARINGÁ – PARANÁ, 87.030-000
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 143511 – **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 905.88501-41
CNPJ: 15.158.202/0001-33 – **E-MAIL:** JEANCALER@HOTMAIL.COM
TELEFONE: (14) 3373-1061 – (44) 3263-5959

Á CAMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA-MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2.017 – PROCESSO Nº 88/2.017

COTANTO PECAS COM VELOCIDADE FIXA, E ELES QUERIAM COM VELOCIDADE VARIÁVEL. QUESTIONEI-O SE TINHA PESQUISADO O NOSSO MODELO E MARCA QUE ESTÃO COTADOS, POIS SÃO DE VELOCIDADE VARIÁVEL, ELES NÃO QUIS DAR ATENÇÃO AO NOSSO QUESTIONAMENTO, DE FORMA ARROGANTE FALOU QUE ESTAVA DIFERENTE DO PROCESSO. ORA, SE FOI PEDIDO 2 DIAS UTEIS PARA A ÁREA TÉCNICA ANALISAR O PRODUTO, ELE NÃO FOI CAPAZ DE PESQUISAR O NOSSO PRODUTO OFERTADO E VER QUE NEM SEQUER EXISTE COM VELOCIDADE FIXA, E QUESTIONOU UMA QUESTÃO QUE NAO CABIA A ESSA ÁREA, E SIM AO PREGOEIRO ANALISAR FORMALIDADES DE DIGITAÇÃO, MODELO DE PROPOSTA. NAO CONSEGUI EXPLICAR A ELE, POIS ESTAVA DECIDIDO EM SUA AFIRMAÇÃO, O PREGOEIRO SO FALAVA PRA NOSSA EMPRESA ENTRAR COM RECURSO, ESSA ERA A SOLUÇÃO. DE FORMA ESTA PARECIA ESTAR DIRECIONANDO A LICITAÇÃO A EMPRESA ERICA CARVALHO DE ABREU.

A EMPRESA HABILITADA, ERICA CARVALHO DE ABREU, TEM DIVERSOS ERROS EM SUA PROPOSTA, ERROS GROSSEIROS, CLARO E EVIDENTES E MUITO MAIS RELEVANTES PARA UMA DESCLASSIFICAÇÃO QUE NÃO FOI QUESTIONADO EM HORA NENHUMA PELA ÁREA TÉCNICA NEM PELO PREGOEIRO. NAO COLOCOU MODELO, MARCA, QUANTIDADE DE PECAS UNITÁRIAS DE CADA PRODUTO. E MAIS GRAVE AINDA, UMA PROPOSTA DE VALOR MUITO ELEVADO, QUASE 100 POR CENTO ACIMA NO NOSSO ORÇAMENTO, E EM MOMENTO NENHUM O PREGOEIRO PEDIU DESCONTO, SEQUER 1 POR CENTO DA EMPRESA. FECHOU O VALOR COTADO NA PROPOSTA.

PEDIMOS DILIGENCIA PARA QUE SEJA AVERIGUADO SE HOUVE MUDANÇA NA PUBLICAÇÃO DO EDITAL, DEPOIS QUE FOI SUSPENSA A LICITAÇÃO, POIS EM NOSSO EDITAL, E DA EMPRESA ARMANDO CLIMA E NOS ORÇAMENTOS ENVIADOS NO PROCESSO CONSTAM A MESMA DESCRIÇÃO QUE APRESENTAMOS PARA LICITAÇÃO, DIFERENTE DA QUE FOI APRESENTA NO RETORNO DA LICITAÇÃO NO DIA 09 DE OUTUBRO, E COMO NAO NOS FOI DADO VISTA AS PROPOSTAS, NÃO POSSO AFIRMAR QUE A PROPOSTA DA EMPRESA ERICA CARVALHO DE ABREU E A MESMA APRESENTADA NO DIA 04, POIS SOMENTE A DELA ESTA DESCRITA DE ACORDO COM O NOVO EDITAL APRESENTADO.

TENDO EM VISTA QUE O VALOR FECHADO ESTA SUPER FATURADO NÃO HOUVE CONCORRENCIA E FECHOU O CERTAME NUM VALOR ASTRONOMICO SEM LÓGICA NO VALOR DE \$299518,00 MAIS DE 100%DO VALOR QUE FECHAMOS NO ULTIMO CERTAME.

SEGUNDO A LEI DE LICITAÇÃO QDO HOUVER MUDANÇA NO EDITAL DEVE SE COMUNICAR E ATÉ MESMO ADIAR A DATA PARA QUE TODOS TENHAM ACESSO AO MESMO EDITAL E NESSE CASO NÃO HOUVE TAL PUBLICAÇÃO NOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO.

- A LEI DIZ

Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993

Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Art. 21. Os avisos contendo os resumos dos editais das concorrências, das tomadas de preços, dos concursos e dos leilões, embora realizados no local da repartição interessada, deverão ser publicados com antecedência, no mínimo, por uma vez: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 4º Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas



ARCIL

CONDICIONADORES DE AR

ESPECIALIZADO EM APARELHOS CONDICIONADORES DE AR CENTRAL E COMPACTO.
VENDAS, INSTALAÇÃO, CONSERTO, MANUTENÇÃO MENSAL.

AV. PEDRO TAQUES, Nº 946, ZONA 07, CENTRO, MARINGÁ – PARANÁ, 87.030-000
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 143511 – **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 905.88501-41
CNPJ: 15.158.202/0001-33 – **E-MAIL:** JEANCALER@HOTMAIL.COM
TELEFONE: (14) 3373-1061 – (44) 3263-5959

À CAMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA-MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2.017 – PROCESSO Nº 88/2.017

Qualquer modificação feita em edital deve ser divulgada da mesma forma como se deu o texto original ou corre o risco de ofender os princípios informativos da licitação, como os da igualdade, publicidade e vinculação ao instrumento convocatório. Sob essa ótica, a Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça de Mato Grosso manteve decisão de Primeira Instância que suspendera um processo licitatório da Secretaria de Estado de Administração, por ter alterado as regras anteriormente estabelecidas no edital sem posterior publicação em fonte oficial (Recurso de Agravo de Instrumento nº 58179/2008)

Ainda na avaliação do desembargador, o Juízo agiu com acerto ao deferir a liminar suspendendo a licitação em decorrência das irregularidades apresentadas no conjunto probatório, como prazos para executar serviços e multas diárias, pois essas mudanças não foram republicadas. Na avaliação do relator, isso violaria o princípio da publicidade, contido no artigo 37 da Constituição Federal .

SEGUE ANEXO A ESSE RECURSO COPIAS DO ANEXO DE PROPOSTA DO EDITAL E ATAS.

NOVA LIMA, 11 DE OUTUBRO DE 2017.

BRIAN TAIT

PROCURADOR / REPRESENTANTE

RG SOB Nº 10.759.933 CPF SOB Nº 049.136.886-00
LG DE SOUZA BARSAGLIA – EPP (15.158.202/0001-33)

15.158.202 / 0001 - 33

LG DE SOUZA BARSAGLIA - EPP

AV PEDRO TAQUES, 946 - ZONA 07
CEP 87030-000 - MARINGÁ - PR

13.6. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social e junto ao FGTS.

13.7. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS PARA REFRIGERAÇÃO DAS SALAS DO PREDIO LEGISLATIVO		
EQUIPAMENTOS POR SETORES		
1º PAVIMENTO		
SALAS	CAPACIDADES Btus	TIPO - EQUIPAMENTO
Recursos Humanos	18.000	Split só frio, vel. Fixa 220v
Arquivos	18.000	Split só frio, vel. Fixa 220v
Informática	12.000	Split só frio, vel. Fixa 220v
Controle Inter.	12.000	Split só frio, vel. Fixa 220v
Dep. Compras	12.000	Split só frio, vel. Fixa 220v
Financeiro, Conta	30.000	Split só frio, vel. Fixa 220v
Sala Motoristas	9.000	Split só frio, vel. Fixa 220v
2º PAVIMENTO		
Plenário 3 unidades	3 X 58.000	Split só frio, vel. 220v
Xerox	12.000	Split só frio, vel. Fixa 220v
Sala de Reunião	30.000	Split só frio, vel. Fixa 220v
Admin.	18.000	Split só frio, vel. Fixa 220v
Ante sala	18.000	Split

		só frio, vel. Fixa 220v
Ass. Parlamentar	18.000	Split só frio, vel. Fixa 220v
Recepção da Pres.	9.000	Split só frio, vel. Fixa 220v
Ante sala. Pres.	18.000	Split só frio, vel. Fixa 220v
Gabinete Pres.	22.000	Split só frio, vel. Fixa 220v
Procuradoria	18.000	Split só frio, vel. Fixa 220v
3º PAVIMENTO		
Gab. Ver. Wesley	18.000	Split só frio, vel. Fixa 220v
sala 1	22.000	Split só frio, vel. Fixa 220v
Sala 2	9.000	Split só frio, vel. Fixa 220v
Gab. Boi	9.000	Split só frio, vel. Fixa 220v
sala 1	18.000	Split só frio, vel. Fixa 220v
sala 2	12.000	Split só frio, vel. Fixa 220v
Sala Ant. banheiro	12.000	Split só frio, vel. Fixa 220v
Sala Institucional	12.000	Split só frio, vel. Fixa 220v
Dep. Comunicação	30.000	Split só frio, vel. Fixa 220v
Gab. Flavio	12.000	Split só frio, vel. Fixa 220v
sala 1	18.000	Split só frio, vel. Fixa 220v
Gab. Tiago Tito	12.000	Split só frio, vel. Fixa 220v
sala 1	18.000	Split só frio, vel. Fixa 220v
4º PAVIMENTO		

Gab. Ver. Aless.	18.000	Split só frio, vel. Fixa 220v
Recepção	12.000	Split só frio, vel. Fixa 220v
sala 1	9.000	Split só frio, vel. Fixa 220v
sala 2	9.000	Split só frio, vel. Fixa 220v
Gab. Silvanio	22.000	Split só frio, vel. Fixa 220v
sala 1	9.000	Split só frio, vel. Fixa 220v
sala 2	12.000	Split só frio, vel. Fixa 220v
salaOuv. Infra	18.000	Split só frio, vel. Fixa 220v
Gab. Kim	12.000	Split só frio, vel. Fixa 220v
sala 1	9.000	Split só frio, vel. Fixa 220v
sala 2	12.000	Split só frio, vel. Fixa 220v
Gab. Alvaro	12.000	Split só frio, vel. Fixa 220v
Sala1	9.000	Split só frio, vel. Fixa 220v
Sala 2	18.000	Split só frio, vel. Fixa 220v
Gab. Fausto	30.000	Split só frio, vel. Fixa 220v
sala 1	24.000	Split só frio, vel. Fixa 220v
sala 2	9.000	Split só frio, vel. Fixa 220v

Total 49 unidades

Nova Lima, 20 de setembro de 2017.

Thompson Nobre de oliveira
Pregoeiro

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **L G DE SOUZA BARSAGLIA - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **L G DE SOUZA BARSAGLIA - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **30/08/2017 13:08:48 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **L G DE SOUZA BARSAGLIA - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 808532

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **30/08/2018 12:11:58 (hora local)**.

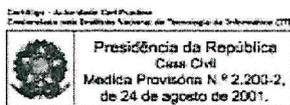
¹**Código de Autenticação Digital:** 46213008171210360031-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal n° 8.935/94, Lei Federal n° 10.406/2002, Medida Provisória n° 2200/2001, Lei Federal n° 13.105/2015, Lei Estadual n° 8.721/2008, Lei Estadual n° 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05baa7c4f18555b57f13147f60ef39a59cc0dc804a920205595dfdaf565bfb975625739fb4e82ed5366680b13441c6a
 deb489223752d2a6d9782111862ef2445821



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

INTERPRINT LTDA.
 VÁLIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
1100806383

NOME
 BRIAN TAIT



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
 MGI0759933 SSP MG

CPF
 049.136.886-00

DATA NASCIMENTO
 02/04/1979

FILIAÇÃO
 WILLIAM TAIT
 ANNA LUCIA TAIT

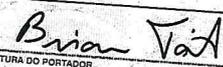
PERMISSÃO ACC CATHAB. B

Nº REGISTRO
 01466220174

VALIDADE
 23/07/2020

1ª HABILITAÇÃO
 28/09/2000

OBSERVAÇÕES


 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 BELO HORIZONTE, MG

DATA EMISSÃO
 24/07/2015

ASSINATURA DO EMISSOR
 Andrea Vacchiano
 Diretora Detran/ MG

61211862483
 MG476888379

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES

PROIBIDO PLASTIFICAR
1100806383



ARCIL

CONDICIONADORES DE AR

ESPECIALIZADO EM APARELHOS CONDICIONADORES DE AR CENTRAL E COMPACTO.
VENDAS, INSTALAÇÃO, CONSERTO, MANUTENÇÃO MENSAL.

AV. PEDRO TAQUES, Nº 946, ZONA 07, CENTRO, MARINGÁ – PARANÁ, 87.030-000
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 143511 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 905.88501-41
CNPJ: 15.158.202/0001-33 – E-MAIL: JEANCALER@HOTMAIL.COM
TELEFONE: (14) 3373-1061 – (44) 3263-5959

À CAMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA-MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2.017 – PROCESSO Nº 88/2.017

PEDIDO DE VISTAS

A Empresa, **L G DE SOUZA BARSAGLIA – EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 15.158.202/0001-33 e inscrição estadual sob nº 905.88501-41, sediada na AV. PEDRO TAQUES, Nº 946, na cidade de Maringá, estado do Paraná, CEP: 87.030-000.

- Por intermédio de seu representante legal o SR. **Brian Tait**. Portador da **CARTEIRA DE IDENTIDADE SOB Nº** MG 10.759.933 e **CPF SOB Nº** 049.136.886-00.

Com base no art. 63 da Lei 8.666/93, que dita: “É permitido a qualquer licitante o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório e, a qualquer interessado, a obtenção de cópia autenticada, mediante o pagamento dos emolumentos devidos.”, e também no art. 11 do Decreto 7.724/12 que regulamenta a Lei 12.527/11, que dispõe sobre o acesso de informações previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal, que reza: “Art. 11. Qualquer pessoa, natural ou jurídica, poderá formular pedido de acesso à informação.” É que vem o solicitante REQUERER cópia na íntegra dos documentos apresentados pela empresa habilitada no processo 88/2017, ERICA CARVALHO DE ABREU-ME sendo eles o Catálogo dos produtos e Registro no INMETRO, mediante o que se segue:

- a) que seja feito por entrega pessoal, sem ônus, pois ao contrário do que diz o art. 63 da Lei 8.666/93, o requerente não requer cópia autenticada, o que necessitaria de pagamento de emolumentos.
- b) Que se cumpra o prazo do art. 15 § 1º do Decreto 7.724/12, ou, que seja cumprido o disposto nos incisos do § 1º do art. 15:

“Art. 15. Recebido o pedido e estando a informação disponível, o acesso será imediato.

- Recusa-se apresentar justificativa de pedido de acesso, com base no art. 14 do Decreto 7.724/12:

“Art. 14. São vedadas exigências relativas aos motivos do pedido de acesso à informação.”

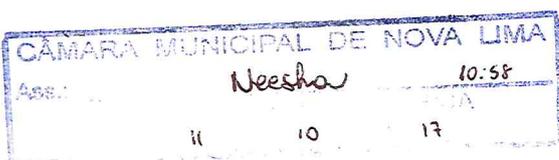
Sem o mais, é o que REQUER.

NOVA LIMA, 11 DE OUTUBRO DE 2017.

BRIAN TAIT

PROCURADOR / REPRESENTANTE

RG SOB Nº 10.759.933 CPF SOB Nº 049.136.886-00
LG DE SOUZA BARSAGLIA – EPP (15.158.202/0001-33)





**ATA DE REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO
nº 019/2017**

PROCESSO Nº: 088/2017

Às 9 horas e 05 minutos (09:05) do dia 09 (nove) de outubro do ano de dois mil e dezessete (09/10/2017), na sala de Reuniões da Câmara Municipal de Nova Lima-MG, localizada à Praça Bernardino de Lima, nº 229, reuniram-se em sessão pública, o Pregoeiro, THOMPSON NOBRE DE OLIVEIRA, designado pela Portaria nº 061, de 12 de maio de 2017, e a equipe de apoio, para realização dos atos referentes à REABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO, nº 019/2017, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, **objetivando a EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS À INSTALAÇÃO** conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência do Edital, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais Decretos e normas regulamentares aplicáveis à espécie, em especial o Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, em conformidade com a autorização constante nos autos do Processo nº 052/2017. O aviso de licitação foi publicado no Diário Oficial de Minas Gerais em 21(vinte e um) de setembro de 2017 (dois mil e dezessete). Para secretariar os trabalhos foi designada a servidora CAROLINA LUISA DA CRUZ PRATES. Compareceram ao Certame os seguintes licitantes credenciados em sessão anterior:

EMPRESA (RAZÃO SOCIAL): LG DE SOUZA BARSAGLIA EPP	CNPJ: 15.158.202/0001-33
REPRESENTANTE LEGAL: BRIAN TAIT	



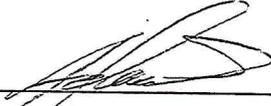
RG: MG10759933	CPF: 049136886-00	CONDIÇÃO: PROCURADOR
EMPRESA (RAZÃO SOCIAL): ERICA CARVALHO DE ABREU – ME		CNPJ: 12305567/0001-55
REPRESENTANTE LEGAL: ERICA CARVALHO DE ABREU		
RG: MG14998204	CPF: 079708796-67	CONDIÇÃO: SÓCIA PROPRIETÁRIA

EMPRESA (RAZÃO SOCIAL): ARMANDO CLIMA EIRELI – EPP		CNPJ: 03039370/0001-20
REPRESENTANTE LEGAL: WILTON DE OLIVEIRA FRANCO		
RG: MG14698606	CPF: 016236076-20	CONDIÇÃO: PROCURADOR

Após diligência a fim de esclarecimentos técnicos da assessoria de infraestrutura desta Casa, concluiu que foram identificadas divergências em 02 (duas) propostas, sendo elas das seguintes empresas: **ARMANDO CLIMA EIRELI – EPP** e **LG DE SOUZA BARSAGLIA EPP**. Assim sendo ficam as propostas das duas empresas acima identificadas, consideradas desclassificadas do certame. A empresa **ERICA CARVALHO DE ABREU – ME** apresentou a proposta de acordo com o instrumento editalício, sendo considerada válida pelo pregoeiro. Sendo apresentada conforme a seguir:

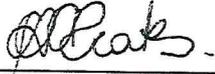
EMPRESA	VALOR GLOBAL
ERICA CARVALHO DE ABREU – ME	R\$299.518,00

Passou-se, então, à abertura do Envelope de Habilitação da empresa classificada em 1º lugar na fase de lances, **ERICA CARVALHO DE ABREU – ME**, estando constatado o cumprimento das exigências editalícias. Por fim, o Pregoeiro declarou a empresa **ERICA CARVALHO DE ABREU – ME** vencedora do certame com a proposta de R\$299.518,00 (Duzentos e noventa e nove mil, quinhentos e dezoito reais). O pregoeiro questionou aos licitantes quanto à intenção de recurso ao que as participantes **ARMANDO CLIMA EIRELI – EPP** e **LG DE SOUZA BARSAGLIA EPP** responderam positivamente. A licitante **ARMANDO CLIMA EIRELI – EPP** assim motivou sua intenção de interposição de recurso: “Em relação a proposta da empresa



AILTON CLÁUDIO FERNANDES

Equipe de apoio



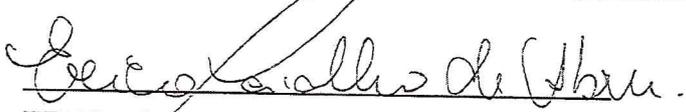
CAROLINA LUISA DA CRUZ PRATES

Equipe de apoio



BRIAN TAIT

Representante da empresa **LG DE SOUZA BARSAGLIA EPP**



ERICA CARVALHO DE ABREU

Sócia/Proprietária da Empresa **ERICA CARVALHO DE ABREU – ME**



WILTON DE OLIVEIRA FRANCO

Representante da empresa **ARMANDO CLIMA EIRELI – EPP**

